



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

18/12/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	1 - 2
2. JORNAL AQUI	
2.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	3 - 4
2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	6 - 7
3.2. POSSE.....	8
3.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	9
4. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
4.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	10 - 11
4.2. VARA CRIMINAL.....	12
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	13 - 14
5.2. POSSE.....	15
5.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	16 - 17
6. JORNAL EXTRA	
6.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	18 - 19
6.2. VARA CRIMINAL.....	20
7. JORNAL O DEBATE	
7.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	21 - 22
8. JORNAL O IMPARCIAL	
8.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	23
8.2. POSSE.....	24 - 25
8.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	26
9. JORNAL O PROGRESSO	
9.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	27 - 28
10. JORNAL O QUARTO PODER	
10.1. COMARCAS.....	29
10.2. EXECUÇÕES PENAIIS.....	30 - 31
11. JORNAL PEQUENO	
11.1. COMARCAS.....	32
11.2. POSSE.....	33
11.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	34 - 35

Justiça concede saída temporária de natal à 344 presos

Justiça concede saída temporária de natal à 344 presos

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que

concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

► **BEM-COMPORTADOS**

344 DETENTOS TÊM SAÍDA TEMPORÁRIA PARA O NATAL

Portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais, dispõe sobre a saída de presos de bom comportamento para passarem o Natal com seus familiares, a partir do próximo dia 23

► CRIMES 12

344 DETENTOS LIBERADOS

Divulgada portaria que garante saída temporária de presos beneficiados

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria por meio da qual dispõe sobre a saída temporária de presos durante o Natal. O documento ressalta que os presos selecionados estarão aptos a sair para passar as festas natalinas em casa, com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria, os presos sairão no dia 23 deste mês de dezembro, devendo retornar à prisão até as 6h da tarde do dia 29 do mesmo mês. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão, que receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para



saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na comarca do juízo da execução; e participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: com-

portamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.



EMENDAS

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado oposicionista **Edilázio Júnior** (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão foi proferida na manhã desta quarta-feira (16). Em discurso, Edilázio disse que recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual a não ter as suas emendas pagas pelo governo. Ele informou que levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade e enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado, pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro. Segundo Edilázio, o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.



Justiça solta 344 presos para passarem o Natal em casa

Os presos sairão no dia 23 de dezembro - PÁGINA 12

INDULTO DE NATAL

Justiça solta 344 presos para passarem o Natal em casa

Ajuíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o Natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até 18h do dia 29 de dezembro. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão que receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos Artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso



De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro

supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o condenado for primário, e 1/4, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes

condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Nova mesa diretora do TJ toma posse nesta sexta

A nova mesa diretora do Poder Judiciário do Maranhão, composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça), toma posse nesta sexta-feira (18), em sessão solene no Plenário do TJ-MA. A programação terá início com missa em ação de graças, às 9h, na Igreja da Sé. A cerimônia será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão. Os membros da mesa diretora foram eleitos, por unanimidade, no dia 7 de outubro deste ano, pelo Pleno do Tribunal de Justiça, para o biênio 2016/2017. A escolha foi feita por aclamação com a participação dos desembargadores mais antigos.

Justiça determina alteração em Edital de concurso da Educação

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), o Poder Judiciário determinou, nesta quarta-feira (16), a imediata inclusão no edital do concurso para professores da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) da exigência de prova prática, de caráter eliminatório, de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os cargos de instrutor e intérprete. A decisão liminar acolhe a solicitação ajuizada, no último dia 2, em Ação Civil Pública (ACP) contra o Governo do Estado e a Fundação Sousândrade. Em caso de descumprimento, cada um dos réus terá que pagar multa diária de R\$ 500 mil. A ACP foi formulada pelos promotores de justiça Maria Luciane Lisboa Belo (Educação), Ronald Pereira dos Santos (Pessoa com Deficiência) e Lindonjonson Gonçalves de Sousa (Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).

POLÍCIA

344 presos beneficiados com saída temporária

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. - **Pag . 7**

Justiça divulga saída temporária de 344 presos para o Natal



344 detentos do sistema prisional receberam o benefício da Justiça

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria

os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os

condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram

para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

IMPERATRIZ

Suspeito de matar mulher a tiros é preso no MT

A Polícia Civil prendeu na cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, o principal suspeito no assassinato contra Silvana Silva Pequeno Ferreira, cujo corpo foi encontrado em um terreno baldio no loteamento Jardim das Oliveiras. O crime foi no dia 7 de outubro e o corpo encontrado no dia seguinte com marcas de bala. Segundo o delegado titular da Delegacia de Homicídios, Praxisteles Martins, as investigações em andamento apontaram para Antonio Gonçalves de Oliveira como autor do assassinato.

Conforme o delegado após a descobri que estava sendo procurado, Antonio Gonçalves fugiu para o Estado de Mato Grosso onde foi localizado com apoio da equipe de inteligência da polícia local.

A prisão foi comunicada a juíza da 1ª Vara Criminal de Imperatriz que deverá expedir, nas próximas horas, autoriza-



Silvana Silva Pequeno Ferreira foi assassinada a tiros

ção para os policiais fazerem o recambiamento do suspeito para a cidade onde o crime foi registrado.

Silvana Silva e Antonio Gonçalves trabalharam na empresa Limp Fort, mas antes do crime a mulher estava traba-

lhando em outra empresa que atua na limpeza pública. Não há informação sobre a motivação do crime.

Indulto de Natal

344 detentos serão liberados pela Justiça no próximo dia 23

Portaria com autorização foi publicada ontem; presos devem retornar dia 29. **POLÍCIA 6**

Justiça vai liberar 344 presos para passar o Natal em casa

Portaria autorizando a saída temporária foi publicada ontem pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais; liberação será dia 23 e o retorno aos presídios está marcado para o dia 30

Biaman Prado

Trezentos e quarenta e quatro internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas vão sair no próximo dia 23 para passar o Natal em casa e só devem retornar ao presídio no dia 29 de dezembro. A saída temporária de Natal foi determinada pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Ana Maria Almeida Vieira, via portaria divulgada ontem à tarde.

Os apenados beneficiados, segundo a juíza, atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os artigos ditam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução e participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a sete dias, podendo ser renovada por mais quatro vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento



Complexo de Pedrinhas, de onde sairão os detentos beneficiados com a temporária do período de Natal

NÚMEROS

344

Apenados devem deixar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas para passar o Natal com a família, por decisão da Justiça

321

Apenados foram beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças. Destes, 46 não retornaram, a maioria da Penitenciária de Pedrinhas

191

É o número de apenados beneficiados em quatro saídas temporárias este ano, que não retornaram aos presídios da capital

do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Saída temporária

Até o momento, 191 detentos, beneficiados em quatro saídas temporárias deste ano, e que não se apresentaram no prazo estabelecido são considerados foragidos e estão com ordem de prisão decretada. Na

última saída temporária, do Dia das Crianças, ocorrida em outubro, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Sejap) informou que, dos 337 detentos beneficiados, 321 saíram efetivamente, já que 16 foram impedidos por haver novas ordens de prisões judiciais.

A Sejap informou que, do total de internos que saíram, 275 retornaram às suas respectivas unidades prisionais, e 46 apenados, portanto, não cumpriram o prazo de retorno, previsto até às 18h do dia 15 de outubro, determinado pela juíza da 1ª

Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira, por meio da portaria 026/2015, que prevê pena de regressão de regime caso descumprida.

A Penitenciária de Pedrinhas foi a unidade prisional que mais teve registros de evasão de internos. Dos 156 beneficiados, 28 não retornaram na data certa. Já os 88 beneficiados do Centro de Triagem de Pedrinhas, Penitenciária Feminina, delegacia de Paço do Lumiar e da Unidade de Res-socialização do Monte Castelo, voltaram todos. ●



Durante a posse do desembargador Ricardo Duailibe como ouvidor-geral do TJ-MA, o empossado, ao lado dos colegas de toga Jamil Gedeon, Cleones Cunha (que assume nesta sexta a presidência do Judiciário Maranhense pelo próximo biênio), Lourival Serejo, recebe a ministra do STJ Fátima Nancy Andrichi, corregedora nacional de Justiça.

Justiça determina alteração imediata em edital de concurso

Pela modificação, instrutores e intérpretes devem submeter-se a prova prática de Libras

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Poder Judiciário determinou, quarta-feira, 16, a imediata inclusão no edital do concurso para professores da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) da exigência de prova prática, de caráter eliminatório, de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os cargos de instrutor e intérprete.

A decisão liminar acolhe a soli-

citação ajuizada, no último dia 2, em Ação Civil Pública (ACP) contra o Governo do Estado e a Fundação Sôsândrade. Em caso de descumprimento, cada um dos réus terá que pagar multa diária de R\$ 500 mil.

A liminar é assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

A ACP foi formulada pelos promotores de justiça Maria Luciane Lisboa Belo (Educação), Ronald Pereira dos Santos (Pessoa com Deficiência) e Lindonjonson Gonçalves de Sousa (Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).

Prova prática

A alteração no edital Segep nº 001, de 6 de novembro de 2015, já havia sido acordada em audiência pública, realizada pelo MPMA, em 26 de novembro, com a participação de representantes da Seduc, da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep) e da Fundação Sôsândrade (realizadora do certame). Entretanto, o prazo de 24 horas para a inclusão do requisito foi descumprido pelos três órgãos. ●

Emendas

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado oposicionista Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão foi proferida na manhã de quarta-feira, 16. Em discurso, Edilázio disse que recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual a não ter as suas emendas pagas pelo governo. Ele informou que levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade e enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado, pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro. Segundo Edilázio, o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

VIRGEM MARIA!!!

SÃO LUÍS VAI FERVER COM 344 BANDIDOS SOLTOS NO NATAL

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (CGJ-MA) INFORMOU, NESTA QUINTA-FEIRA (17), QUE A JUÍZA ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA, DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS (VEP) DE SÃO LUÍS, ASSINOU PORTARIA QUE AUTORIZA 344 DETENTOS A SAÍREM TEMPORARIAMENTE DO SISTEMA CARCERÁRIO MARANHENSE NO PERÍODO DE NATAL.

PÁGINA 7

INDULTO DE NATAL

Justiça do Maranhão autoriza saída temporária de 344 'boas biscoas' dos presídios

A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) informou, nesta quinta-feira (17), que a juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís, assinou portaria que autoriza 344 detentos a saírem temporariamente do sistema carcerário maranhense no período de Natal.

A portaria permite que os detentos sejam autorizados a deixarem os respectivos presídios onde cumprem pena, no dia 23 de dezembro e retornem até as 18h do dia 29 de dezembro. A medida, expedida após solicitação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e da administração penitenciária, atende aos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Entre as regras, o beneficiado deverá informar o endereço da família com quem ficará hospedado, onde terá que se recolher até 20h, todas as noites. O detento é proibido de frequentar bares, casas noturnas e outros estabelecimentos do tipo.

Os presos beneficiados devem apresentar os seguintes requisitos: comportamen-



Os presos beneficiados terão que se recolher cedo e não frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres

to adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. Cada detento pode obter a autorização pelo prazo máximo de sete dias, quatro vezes ao ano.

Pela LEP, os condenados que cumprem pena em re-

gime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao

convívio social.

RETORNO - No mês de outubro, 46 de 321 presos beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças não voltaram para as unidades prisionais. Já no mês de agosto, 51 de 312 detentos beneficiados com a saída do Dia dos Pais não retornaram ao sistema carcerário do Maranhão.

PORTAL G:MA

Preso em Mato Grosso, suspeito de matar mulher em loteamento de Imperatriz

A Polícia Civil prendeu na cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, o principal suspeito no assassinato contra Silvana Silva Pequeno Ferreira, cujo corpo foi encontrado em um terreno baldio no loteamento Jardim das Oliveiras, em Imperatriz. O crime foi praticado no dia 7 de outubro e o corpo encontrado no dia seguinte com marcas de bala.

Segundo o delegado titular da Delegacia de Homicídios, Praxisteles Martins, as investigações em andamento apontaram para Antonio Gonçalves de Oliveira como autor do assassinato.

Conforme o delegado após a descobrir que estava sendo procurado, Antonio Gonçalves fugiu para o Estado de Mato Grosso onde foi localizado com apoio da equipe de inteligência da polícia local.

A prisão foi comunicada a juíza da 1ª Vara Criminal de Imperatriz que deverá expedir, nas próximas horas, autorização para os policiais fazerem o recambiamento do suspeito para a cidade onde o crime foi registrado.

Silvana Silva e Antonio Gonçalves trabalharam na empresa Limp Fort, mas antes do crime a mulher estava trabalhando em outra empresa que atua na limpeza pública. Não há informação sobre a motivação do crime.



POLÍCIA

**Justiça do Maranhão
autoriza saída temporária
de 344 detentos no Natal**

Pag. 07

Justiça do Maranhão autoriza saída temporária de 344 detentos no Natal

Presos devem deixar sistema carcerário no dia 23 e retornar no dia 29

(Foto: Divulgação)



Medida atende aos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP)

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão

receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em ativida-

des que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) ve-

zes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Fonte: CGJ

SAÍDA TEMPORÁRIA

Justiça libera 344 detentos para o Natal

Lei de Execução Penal garantiu a saída temporária dos detentos do sistema prisional do Maranhão, que foram beneficiados pela portaria assinada pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria por meio da qual dispõe sobre a saída temporária de presos durante o Natal. O documento ressalta que os presos selecionados estarão aptos a sair para passar as festas natalinas em casa, com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria, os presos sairão no dia 23 deste mês de dezembro, devendo retornar à prisão até as 6h da tarde do dia 29 do mesmo mês. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão, que receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem



Presos selecionados para passar festas natalinas em casa, com familiares

vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na comarca do juízo da execução; e participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satis-

fação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao benefi-



É o prazo concedido pela justiça

ciário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.



Posse no TJ

A nova Mesa Diretora do Poder Judiciário do Maranhão, composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça), toma posse hoje, às 10h, em sessão solene no Plenário do TJMA. A programação terá início com missa em ação de graças, às 9h, na Igreja da Sé. A cerimônia será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

Sob nova direção

Enquanto isso, no Tribunal de Justiça também haverá mudança em seu comando. Assume, hoje, às 10h, os novos dirigentes para o próximo biênio: desembargadores Cleones Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte (vice-presidente) e Anildes Cruz (corregedora).



EMENDAS

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor **Edilázio Júnior** (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão foi proferida na manhã desta quarta-feira (16). Em discurso, Edilázio disse que recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual a não ter as suas emendas pagas pelo governo. Ele informou que levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade e enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado, pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro. Segundo Edilázio, o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

Justiça determina alteração em edital de concurso para professores *P4c1*

CONCURSO DE PROFESSORES

Justiça determina alteração imediata em edital

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Poder Judiciário determinou, nessa quarta-feira, 16 de dezembro, a imediata inclusão no edital do concurso para professores da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) da exigência de prova prática, de caráter eliminatório, de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os cargos de instrutor e intérprete.

A decisão liminar acolhe a solicitação ajuizada, no último dia 2, em Ação Civil Pública (ACP) contra o Governo do Estado e a Fundação Sôsân-

drade. Em caso de descumprimento, cada um dos réus terá que pagar multa diária de R\$ 500 mil.

A ACP foi formulada pelos promotores de justiça Maria Luciane Lisboa Belo (Educação), Ronald Pereira dos Santos (Pessoa com Deficiência) e Lindonjonson Gonçalves de Sousa (Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).

Prova prática

A alteração no edital Segep nº 001, de 6 de novembro de 2015, já havia sido acordada em audiência pública, realiza-

da pelo MPMA, em 26 de novembro, com a participação de representantes da Seduc, da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep) e da Fundação Sôsândrade (realizadora do certame). Entretanto, o prazo de 24 horas para a inclusão do requisito foi descumprido pelos três órgãos.

“Alguém se arrisca a recorrer a um médico que nunca demonstrou seus conhecimentos práticos? Ou a um engenheiro que nunca realizou uma obra? Por que então os alunos surdos devem submeter sua formação educacional

a um profissional que não demonstrou, na prática, suas competências e habilidades?”, questionaram os promotores, na ação.

Com a decisão judicial, a prova prática deve ser realizada por uma banca examinadora com amplo conhecimento em Libras, composta por docentes surdos e linguistas de instituições de educação superior.

A liminar é assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. (CCOM-MPMA)

Nova Olinda do Maranhão —————

Justiça determina afastamento de prefeito por 180 dias

Em resposta a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nesta quarta-feira, 16 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, com base no atraso reiterado do pagamento dos salários dos servidores municipais. A situação se repete desde 2013.

Pela determinação judicial, o prefeito também está obrigado a manter a distância de, pelo menos 500 metros, das sedes da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade, ajuizada em outubro deste ano, pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo.

A manifestação do

MPMA é a terceira ação ajuizada com o objetivo de garantir a regularização do pagamento dos salários do funcionalismo municipal. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril deste ano.

PREJUÍZOS - Segundo o representante do MPMA, a demora no pagamento dos salários impossibilita a garantia de necessidades básicas como alimentação, assistência médica, moradia e vestuário, entre outras. Ele ressalta, ainda, que a omissão do Município prejudica o comércio local.

“Apesar dos repasses regulares dos recursos públicos pela União e Estado, além do recebimento de outras receitas, o gestor municipal, de forma injustificável e inexplicável, vem atrasando os salários de servidores públicos”, enfatiza Hagamenon Azevedo.

A decisão foi proferida pelo juiz Rodrigo Costa Nina.

O município de Nova Olinda do Maranhão fica localizado a 363 km de São Luís.

Portaria autoriza saída temporária de 344 presos

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até 18h do dia 29 de dezembro. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão que receberam o benefício da Justiça.

Pág - 5

Portaria autoriza saída temporária de 344 presos

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de Natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o Natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até 18h do dia 29 de dezembro. São 344 detentos do sistema prisional do Ma-

ranhão que receberam o benefício da Justiça.

Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos Artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participa-

ção em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o condenado for primário, e 1/4, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 dias, podendo ser

renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Nova Olinda do Maranhão

Justiça determina afastamento de prefeito por 180 dias

Em resposta a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, na quarta-feira (16), o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho (DEM), com base no atraso reiterado do pagamento dos salários dos servidores municipais. A situação se repete desde 2013. Pela determinação judicial, o prefeito também está obrigado a manter a distância de, pelo menos 500 metros, das sedes

da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência. A decisão é resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade, ajuizada em outubro deste ano, pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo. A manifestação do MPMA é a

terceira ação ajuizada com o objetivo de garantir a regularização do pagamento dos salários do funcionalismo municipal. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril deste ano.

PREJUÍZOS

Segundo o representante do MPMA, a demora no pagamento dos salários impossibilita a garantia de necessidades básicas como alimentação, assistência médica, moradia e vestuário, entre outras. Ele ressalta, ainda, que a omissão

do Município prejudica o comércio local.

"Apesar dos repasses regulares dos recursos públicos pela União e Estado, além do recebimento de outras receitas, o gestor municipal, de forma injustificável e inexplicável, vem atrasando os salários de servidores públicos", enfatiza Hagamenon Azevedo. A decisão foi proferida pelo juiz Rodrigo Costa Nina. O município de Nova Olinda do Maranhão fica localizado a 320 quilômetros de São Luís. (Ascom MPMA)

Nova mesa diretora do Judiciário toma posse hoje

A nova mesa diretora do Poder Judiciário do Maranhão, composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça), toma posse, hoje (18), às 10h, em sessão solene no Plenário do TJMA. A programação terá início com missa em ação de graças, às 9h, na Igreja da Sé. A cerimônia será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão. Os membros da mesa diretora foram eleitos, por unanimidade, em 7 de outubro deste ano, pelo Pleno (biênio 2016/2017)

EMENDAS

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão foi proferida na manhã desta quarta-feira (16). Em discurso, Edilázio disse que recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual a não ter as suas emendas pagas pelo governo. Ele informou que levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade e enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado, pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro. Segundo Edilázio, o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

Justiça manda governo pagar emendas do deputado Edilázio

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado oposicionista Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão, proferida na quarta-feira (16), é inédita contra o Executivo Estadual. Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual a não ter as suas emendas pagas pelo governo.

Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento – na sua integralidade –, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.